

REGULAMENTO PROCESSO ELEITORAL – DIRETORIA SBC/MG 2018/2019

A Diretoria da Sociedade Mineira de Cardiologia – SBC/MG e Comissão Eleitoral da SBC/MG vêm, pelo presente, comunicar as normas, cronograma, eventos e providências referentes ao processo eleitoral para eleição da Diretoria da SBC/MG biênio 2018-2019.

Conforme ditames do Estatuto Social da SBC/MG, deliberações da Diretoria da SBC/MG e Comissão Eleitoral, fica estabelecido que:

1) O processo eleitoral para eleição da Diretoria da SBC/MG biênio 2018-2019 seguirá as datas, prazos, eventos e providências determinados no Cronograma Eleitoral Oficial – Eleição Diretoria SBC/MG 2018/2019 - ANEXO I.

2) O associado da SBC/MG poderá candidatar-se desde que preencha os critérios:

I- ser Sócio Efetivo, Remido ou Fundador que se encontre em situação regular com suas obrigações estatutárias;

II- para os cargos de Presidente e Diretoria deverão possuir, também, Título de Especialista da SBC/AMB e filiação à Sociedade há pelo menos 10 (dez) anos, considerando a data anterior ao dia da eleição;

III- estar adimplente com todas as anuidades associativas perante a SBC, AMB e AMMG;

IV- nenhum dos candidatos da chapa poderá incorrer em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no artigo primeiro da Lei Complementar nº 64/90;

V- para o cargo de Presidente, não ter exercido anteriormente o cargo de Diretor-Presidente da SBC/MG.

VI- para o cargo de Presidente, não possuir conflitos de interesse bem como recebimento de financiamento de agentes econômicos interessados na prestação de serviços médicos, produção ou comercialização de produtos farmacêuticos ou equipamentos de uso na área médica. Exceção se fará no caso de financiamento de pesquisa científica com patrocínio destes agentes econômicos, cujo início tenha incorrido antes do início do processo eleitoral, e deverá ser expressamente declarado no momento da inscrição da chapa.

3) A candidatura deverá ser apresentada entre as 8 horas do dia 27 de março até às 17h do dia 26 de abril de 2017, na sede da Sociedade Mineira de Cardiologia (Rua Rio de Janeiro, nº 1434, Bairro de Lourdes, BH/MG) contendo os nomes que irão compor a chapa:

1) Presidente;

2) Vice-Presidente;

3) Diretor Administrativo;

4) Diretor Financeiro;

5) Diretor de Comunicação;

6) Diretor de Qualidade Assistencial;

7) Diretor de Relações com a SBC/Funcor;

8) Diretor Científico.

5) No momento da inscrição da chapa, o candidato a Presidente assinará declaração quanto ao atendimento dos critérios previstos no item 2, por todos os membros da chapa.

6) Só será aceita e homologada a chapa que contenha todos os componentes da mesma e que todos os membros preencham totalmente os critérios estabelecidos no item 2.

7) Em caso de detecção de irregularidade sanável referentes às condições previstas nos itens 2, de I a IV, a Comissão Eleitoral comunicará ao Candidato a Presidente que deverá providenciar a regularização conforme o cronograma eleitoral. A não regularização ou inobservância dos prazos implicará, automaticamente, na não homologação da chapa e não caberão recursos em nenhuma instância.

8) São consideradas condições insanáveis, irregularidades referentes aos itens 2 V e 2 VI, não cabendo procedimentos de regularização ou recursos em nenhuma instância.

9) Conforme determina o Estatuto Social da SBC/MG, havendo somente uma chapa inscrita, e uma vez homologada pela Diretoria, esta será declarada eleita, dispensada a votação prevista no Cronograma Eleitoral, bem como todos os seus procedimentos necessários.

10) Os candidatos deverão desenvolver suas campanhas, mantendo padrões elevados de ética e coleguismo.

11) Durante o processo eleitoral é vedada a participação, direta ou indireta, independentemente da forma ou natureza de contrato, financiamento ou serviço, de empresas de insumos médicos, indústria farmacêutica, empresas de equipamentos, de hospitais, de convênios de saúde e de todo ou qualquer um dos funcionários destas empresas.

12) Em casos de denúncia, abuso ou infração às normas da eleição caberá à Comissão Eleitoral a definição das medidas a serem tomadas que poderão ser o arquivamento ou aplicação de penas aos candidatos a Diretor Presidente:

I - advertência verbal;

II - repreensão por escrito;

III - cassação da homologação do Diretor Presidente e de toda sua chapa.

13) Nos casos de reincidência da denúncia, abuso ou infração e cuja pena anterior tenha sido as previstas no item 12 (I) ou (II), será adotada como pena a prevista no item 12 (III).

14) Caberá à Diretoria da SBC/MG comunicar a todos os associados, toda e qualquer decisão da Comissão Eleitoral, através de qualquer meio idôneo de comunicação tal como carta, e-mail ou divulgação no portal da SBC/MG na internet.

15) Os endereços de correspondência e e-mails dos associados a serem utilizados durante o processo eleitoral serão os constantes do cadastro de associados da SBC/MG.

16) Quaisquer incidentes ou dúvidas ocorridos no processo eleitoral, não dirimíveis pelas disposições do Estatuto Social da SBC/MG, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral designada pela Diretoria da SBC/MG.

Belo Horizonte, 26 de março de 2017

José Carlos da Costa Zanon
Presidente da SMC - SBC/MG

Epotamenides Maria Good God
Diretor Administrativo da SMC - SBC/MG

Comissão Eleitoral designada pela Diretoria da SBC/MG:

Francisco Rezende da Silveira

José Maria Peixoto

Maria da Consolação Vieira Moreira

ANEXO 1

CRONOGRAMA ELEITORAL OFICIAL – ELEIÇÃO DIRETORIA SBC/MG 2018/2019

Dia/Período	Evento/Providência
Pré-Eleitoral	- Definição de regulamentos, normas e cronograma da eleição pela Diretoria da SMC e constituição da Comissão Eleitoral.
26 de março	- Divulgação do Edital de Convocação Processo Eleitoral
27 de março (8h) a 26 de abril (17h)	- Período para inscrição de chapa(s) candidata(s) à Diretoria da Sociedade Mineira de Cardiologia
17 de abril	- Prazo para associados pagarem anuidades em atraso e legitimarem-se a participar das eleições, como votantes ou candidatos
27 e 28 de abril	- Análise e homologação da(s) candidatura(s) para Diretoria da Sociedade Mineira de Cardiologia
29 de abril	- Comunicação a(as) candidatura(as) sobre irregularidade(s) sanável(eis)
30 abril (8h) a 04 de maio (17h)	- Prazo para candidato(s) sanar(em) irregularidade(s) identificada(s) na análise da(s) candidatura(s)
05 a 08 de maio	- Re-análise da documentação e homologação final da(s) candidatura(s) para Diretoria da Sociedade Mineira de Cardiologia anteriormente irregular(es)
09 de maio	- Comunicação oficial da SMC sobre chapas regularmente inscritas e procedimentos de votação aos associados pela internet
12 a 16 de maio	- Geração de senhas exclusivas para votação
17 a 22 de maio	- Postagem de senhas para associados aptos a votar
05 a 09 de junho	- Prazo para solicitação de 2ª via da senha exclusiva para votação
10 e 12 de junho	- Geração da 2ª via de senha exclusiva para votação
12 a 14 de junho	- Postagem da 2ª via da senha exclusiva para votação
29 de junho (8h) a 05 de julho (17h)	- Período de votação via portal da SMC na internet
05 de julho (18 às 20h)	- Apuração e divulgação do resultado das eleições